PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

VETO Nº 05/2025

Ofício nº 71/2025 Salvador, 24 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Carlos Muniz**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto parcial ao Projeto de Lei nº 175/2024 de iniciativa do Executivo Municipal que "Dispõe sobre o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador e dá outras providências."

Ouvida, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR manifestou-se pelo veto ao art. 10, a seguir transcrito, cujo Anexo IV, mencionado no texto do dispositivo, foi objeto de emenda do Poder Legislativo: "Art. 10. O Polo Logístico de Valéria – Anexo II-A da Lei nº 9.767, de 30 de novembro de 2023, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei".

A alteração realizada na poligonal do Polo Logístico de Valéria não atende ao interesse público, observados os estudos formulados pelos órgãos municipais, conforme proposta original do Executivo. Ademais, não foi utilizada a base cartográfica oficial do Município na elaboração do referido mapa, o que pode resultar em informações equivocadas e comprometer a execução do Programa de Incentivos Fiscais e Econômicos para Desenvolvimento de Novos Polos Logísticos.

Assim, ponderadas são as razões que me levam à contingência de opor veto parcial ao Projeto de Lei nº 175/2024, recaindo sobre o art.10, por contrariedade ao interesse público, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

BRUNO REIS
Prefeito